



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2024

(Do Sr. Allan Garcês)

Institui a Política Cicatriz Já de atendimento e tratamento de feridas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Cicatriz Já de atendimento e tratamento de feridas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Ficam criadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, as Salas Especializadas no Atendimento de Feridas - SEAFs, destinadas ao atendimento e tratamento de pacientes portadores de feridas, cicatrizes ou ferimentos análogos.

Parágrafo único. As SEAFs serão gerenciadas por enfermeiros.

Art. 3º. O atendimento inicial no âmbito das SEAFs, denominado consulta de enfermagem, será realizado por enfermeiros, que determinará o encaminhamento e os cuidados necessários.

Art. 4º. É facultada a instalação das SEAFs, nos estabelecimentos hospitalares privados, destinadas ao atendimento e ao tratamento de feridas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados deverão seguir o mesmo procedimento de atendimento definido na regulamentação mencionada no art. 5º desta Lei.

Art. 5º. O procedimento a ser adotado pelos enfermeiros no âmbito das SEAFs será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O tratamento adequado de feridas e cicatrizes é importante para a saúde pública. Devido ao grande número de pessoas com alterações na integridade da pele, enfrentamos um enorme problema em nosso país, sendo necessário estabelecer uma política de atuação com terapias e protocolos que estabeleçam um melhor tratamento para os pacientes.

Além do mais, as feridas crônicas concorrem para a maioria das lesões da pele nos indivíduos. Em todo o mundo existem mais que 110 milhões de incisões cirúrgicas por ano. As feridas traumáticas ocorrem a uma taxa de 1,6 milhão de casos por ano. Estudos indicam que cerca de 5% a 10% das pessoas com câncer irão desenvolver feridas, seja por neoplasia primária ou por metástase na fase terminal (seis últimos meses de vida), o que requer do serviço público uma organização e qualificação de recursos humanos para enfrentamento do problema. (GONÇALVES, 2015)

Com o aumento progressivo da longevidade das pessoas, originando uma significativa mudança da pirâmide etária no nosso país, os problemas de saúde tornam-se ainda mais constantes e relevantes, requerendo cuidados especializados e o acompanhamento contínuo com a saúde. (Junior, ET ALL; 2019)<sup>i</sup>

Vale ressaltar que alguns ferimentos, inicialmente pequenos, acabam gerando complicações para o quadro de saúde dos pacientes, com a evolução para problemas de saúde mais graves, podendo levar inclusive à amputação de membros.

A complexidade do corpo humano e a importância da compreensão da ação sistêmica das ações terapêuticas são de extrema importância para o bem-estar e a manutenção da qualidade de vida, notadamente para pacientes com Diabetes Mellitus, cuja cicatrização de feridas fica comprometida.

LexEdit  
\* C D 2 4 4 3 7 9 0 5 1 6 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, com o objetivo de melhorar o atendimento aos pacientes, propomos a criação das Salas Especializadas no Atendimento de Feridas (SEAFs), destinadas exclusivamente ao atendimento deste tipo de enfermidade e coordenadas por enfermeiros.

Vale dizer que esta proposição tem como fundamentação o PL 573/2023, apresentado pela nobre vereadora Janaína Lima, da Câmara Municipal da cidade de São Paulo – SP.<sup>ii</sup>

Desta forma, norteado pelas premissas acima contamos com o apoio dos Nobres Pares para a discussão e a aprovação da presente Proposta.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

Deputado Dr. Allan Garcês

(PP-MA)

---

<sup>i</sup> JUNIOR, Antonio Eduardo de Aquino; ET ALL; Feridas um Desafio para a Saúde Pública; Universidade de São Paulo; 2019.

<sup>ii</sup> <https://www.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/projeto/PL0573-2023.pdf>

